



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 05.604/01

Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Matéria examinada em processos específicos. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC2 - TC -00159/14

RELATÓRIO

O **Processo TC-05.604/01** versa sobre acompanhamento da aplicação dos **recursos repassados** mediante **convênios**, para a **Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, referentes ao **exercício de 2001**.

A **Auditoria**, em análise dos autos, verificou que as **falhas** inicialmente apontadas foram **sanadas** e que todos os **convênios e aditivos** celebrados pela **SEMARH**, no período de **janeiro a dezembro de 2001**, bem como aqueles em que houve liberação de recursos no período em análise, têm valor superior ao limite máximo permitido. Desta forma, os instrumentos de **convênios e aditivos**, bem como suas respectivas **prestações de contas** estão sendo analisadas em **processos específicos neste Tribunal**. Portanto, sugere este **Órgão Técnico** o **arquivamento deste processo**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL-MPjTCE

Oral, na sessão, a Representante do **MPjTC**, acompanhou o entendimento da Auditoria.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** de acordo com o entendimento da Auditoria e do MPjTC, pelo **arquivamento** deste **Processo TC- nº 05.604/01**, uma vez que já existem **processos específicos** para analisar a correta aplicação dos recursos conveniados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.604/01, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM determinar o arquivamento deste processo, uma vez que já existem processos específicos para analisar a correta aplicação dos recursos conveniados.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Adailton Coêlho Costa Filho.
João Pessoa, 15 de julho de 2014.*

Conselheiro NOMINANDO DINIZ - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal